

CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 – Campo Mourão – Paraná
Edifício do Fórum
Telefone: (044) 3525-2117
E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

Dejair Palma
Escrivão

CARTA DE ARREMATACÃO

A favor do arrematante:

COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

Autos nº. 0000187-23.1994.8.16.0058 de FALÊNCIA

Autor: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA.

Réu: ESTE JUÍZO





**JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE CAMPO MOURÃO**

Av. José Custódio de Oliveira, 2065 - CEP 87.301-030

Fone: (44) 3525-2117

Dejaire Palma - Escrivão

CARTA DE ARREMATACÃO

Expedida pelo Juízo em frente a favor do Arrematante: **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 75.904.383/0001-21, com sede à Rua Fioravante João Ferri, nº. 99, Jardim Alvorada, CEP 87308-445, 5º andar, na cidade de Campo Mourão – PR, na pessoa de seu representante legal, e-mail: caugusto@coamo.com.br, telefone fixo: 44 3599-8015 e telefone móvel: 44 99919-1000.

AUTOS Nº 0000187-23.1994.8.16.0058 de FALÊNCIA, movida por COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE COUROS LOANDA LTDA., em face de ESTE JUÍZO.

A todos os Excelentíssimos Senhores Doutores, Ministros de Tribunais, Desembargadores, Juizes de Direito e demais pessoas de Justiça, a quem o conhecimento deste haja de pertencer.

A Doutora **CEZAR FERRARI**, MM. Juiz de Direito desta Primeira Vara Cível e da Fazenda Pública, da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...





FAZ SABER a todos quantos o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, tramitaram os termos do processo supra caracterizado, com observância das prescrições legais. E, tendo o arrematante pedido que para título e conservação de seus direitos, se lhe passasse a competente carta de arrematação do seguinte bem, a saber: **“LOTE DE TERRAS A-1, subdivisão do lote “A”, destacado do imóvel da Fazenda Santa Maria, neste município e Comarca, com área de 11.181,68 ms.² e os seguintes limites: A Noroeste, pela testada do alinhamento da Rua Projetada “A”, numa extensão de 102,31 ms, A Nordeste, por uma linha reta, em confrontação com a margem da rodovia BR 487, que liga Campo Mourão a Pitanga, numa extensão de 118,00 ms; a Sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com parte remanescente da Fazenda Santa Maria, numa extensão de 102,31 ms; a sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-2, numa extensão de 118,00 ms, matriculado sob o nº.14.866 do 2º Ofício do C.R.I. desta Comarca; LOTE DE TERRAS A-2, sub-divisão do lote “A”, destacado do imóvel da Fazenda Santa Maria, neste município e Comarca, com área de 11.771,68 ms², e as seguintes confrontações: A Noroeste, pela testada do alinhamento da Rua Projetada “A”, numa extensão de 107,70 ms, A Nordeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-1, numa extensão de 118,00 ms, a Sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com parte remanescente da Fazenda Santa Maria, numa extensão de 107,70 ms; a sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-3, numa extensão de 118,00 ms, matriculado sob o nº.14.867 do 2º Ofício do C.R.I. desta Comarca; LOTE DE TERRAS A-5, sub-divisão do lote “A”, destacado do imóvel da Fazenda Santa Maria, neste município e Comarca, com área de 29.854,32 ms², e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste, pela margem do Rio Ranchinho; A Nordeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-4, numa extensão de 252,96 ms; a Sudoeste, pela testada do alinhamento da Rua Projetada “A”, numa extensão de 107,70 ms; A Sudoeste, por uma linha reta, em confrontação com o lote A-6, numa extensão de 252,96 ms, matriculado sob o nº.14.870 do 2º Ofício do C.R.I. desta Comarca”, composta das peças exigidas por Lei, que seguem adiante por fotocópias autenticadas.**





EM CONSEQUÊNCIA, para que se faça o registro junto ao Cartório Imobiliário da jurisdição competente, bem como para que surta seus efeitos legais **perante os órgãos e entidades públicas e privadas respectivas**, mandou expedir a presente Carta de Arrematação, e por ela requer a todas as pessoas de direito, que lhe dêem o devido cumprimento e a façam inteiramente cumprir, como nela se contém e declara.

OBS: "Fica determinado juntamente com a presente, o cancelamento do registro da penhora que originou a execução acima referida, bem como os demais registros de outras constrições", conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, artigo 397, § 1º, a seguir transcrito: "**§ 1º – As cartas determinarão expressamente o cancelamento do registro da penhora que originou a execução, sem prejuízo da análise específica, pelo Magistrado, em relação ao cancelamento dos demais registros**".

Considerando as previsões legais quanto à tramitação eletrônica dos processos judiciais, bem como a comunicação de atos e transmissão de peças processuais, segue abaixo o roteiro de acesso à integralidade da demanda, que ocorrerá mediante "chave de acesso".

Acesse o site: <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Entre no link "Consulta Pública" e realize a busca por "Consulta via Chave de Validação". Preencha o campo com a seguinte **CHAVE DO PROCESSO**: PPTFS VMYPQ ZGYF8 DDJMT.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Eu (Dejair Palma - Escrivão), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

(Assinatura Digital)
DEJAIR PALMA - Escrivão
Assino por ordem da MM. Juíza de Direito
Portaria nº 004/2017

